



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Nova Guarita

AVENIDA DOS MIGRANTES, S/N.

CEP 78.507-000

NOVA GUARITA

MT

LEI Nº 006-A/95

PROMULGADO

conforme o art. 43
parágrafo 7º da LOM.
Gabinete do Presidente
aos 20/04/95

Presidente

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO MENSAL À -
UNIÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DO
ESTADO DE MATO GROSSO, e DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

LUIZ PICOLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita- MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do ART. 43 da Lei Orgânica do Município, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- Fica a Mesa Diretora autorizada a repassar recursos financeiros a título de auxílio ou subvenção à União das Câmaras de Vereadores do Estado de Mato Grosso na seguinte forma:

ART. 2º- Os recursos serão repassados mensalmente, a entidade, mediante contra recibo da entidade beneficiada.

ART. 3º- O Valor do repasse será equivalente a R\$30,00(trinta reais) mensais.

ART; 4º- O pagamento será efetuado até o dia 10(dez) do mês subsequente.

ART. 5º- Esta Lei entrar'a em vigor apartir de 1º de março de 1.995, com vigência até 31 de dezembro de 1.995.

ART. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos vinte dias do mês de abril de hum mil novecentos e noventa e cinco.

Câmara M. de N. Guarita

Luiz Picoli
PRESIDENTE